



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ**

**PORTARIA Nº 37 / 2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Camboriú-SC, 08 de fevereiro de 2023.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, e em observância ao Título IV, Capítulo III da Resolução nº 010 - CONSUPER/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú.

Art. 2º O Colegiado do Curso será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, servidor DIEGO DAS NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX142XX;

II - Servidor ANTONIO JOSE FARIAS NOBREGA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX119XX;

III - Servidora CARLA MORSCHBACHER, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX015XX;

IV - Servidor JARDEL CAMINHA CARVALHO CESTARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX699XX;

V - Servidor JEFFINER KERLLAN DE MATTOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº XX101XX;

VI - Discente LUCAS GABRIEL RECK;

VII - Servidor MARCUS VINÍCIUS MACHADO CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX799XX;

VIII - Servidor RAFAEL CARLOS VÉLEZ BENITO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX761XX;

IX - Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº XX012XX.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do Colegiado de Curso:

I. analisar, aprovar, acompanhar e avaliar o PPC e suas alterações, em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

II. acompanhar, analisar e deliberar sobre atividades acadêmicas relativas ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

III. aprovar orientações e normas para as atividades didático pedagógicas não previstas no PPC, propostas pelo NDB ou NDE do curso, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

IV. emitir parecer sobre assuntos de natureza técnica e administrativa, no âmbito do curso;

V. deliberar sobre processos relativos ao corpo discente, respeitadas as decisões de Conselho de Classe, quando for o caso;

VI. proporcionar articulação entre a Direção-geral, docentes e as diversas unidades do campus que participam da operacionalização do processo de ensino e aprendizagem;

VII. analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, junto com a Coordenação de Curso.

VIII. homologar os planos de ensino analisados pelo NDB/NDE;

IX. exercer outras atribuições previstas em lei e fazer cumprir esta OD, propondo alterações, quando necessárias, para instâncias superiores.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as Portarias nº67/2021-GAB/CAMB, nº175/2022-GAB/CAMB e nº311/2022-GAB/CAMB

*(Assinado digitalmente em 08/02/2023 20:39 )*  
SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

**Processo Associado: 23350.000004/2023-18**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **f5ef946f17**